

CONTRATO Nº: 00031/2021-CPL.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO E JOSE PHILLYPE DOS SANTOS BRITO**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riachão - Rua Manoel Tomaz de Aquino, 485 - Centro - Riachão - PB, CNPJ nº 01.612.770/0001-58, neste ato representada pela Prefeita Maria da Luz dos Santos Lima, Brasileira, Solteira, Pedagoga, residente e domiciliada no Sítio Baixio, zona rural - Riachão - PB, CPF nº 013.088.854-07, Carteira de Identidade nº 2.627.161 2º VIA SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **JOSE PHILLYPE DOS SANTOS BRITO - AVENIDA DOIS DE FEVEREIRO, 1032 - VARJAO - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 30.250.913/0001-27, neste ato representado por José Phillype dos Santos Brito, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Maria Chaves do Nascimento, 336, Casa - João Paulo II - João Pessoa - PB, CPF nº 016.689.724-84, Carteira de Identidade nº 3521998 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº. 006/2007, de 07 de Agosto de 2007 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

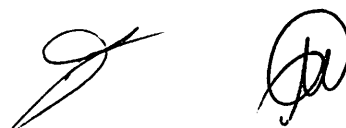
O presente contrato tem por objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Riachão/PB.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 163.595,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)**.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, pacote com 400 gramas, Ingredientes: açúcar refinado, cacau em pó, maltodextrina, sal refinado, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes e mistura de vitaminas e minerais. Não contém glúten.	APTI	PACOTE	500	4,4000	2.200,00
2	AÇÚCAR CRISTAL, branco, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 1 kg, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	SAFRA DE OURO	KG	3000	2,7200	8.160,00
3	ARROZ BRANCO, TIPO 1, Deve-se apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de 1 kg, de plástico atóxico. Com prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência. A embalagem primária deve ser transparente incolor, termosselada.	SAFRA DE OURO	KG	300	3,6666	1.100,00
4	ARROZ PARBOLIZADO, classe longo fino, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SAFRA DE OURO	KG	3000	4,4066	13.220,00
5	BEBIDA LÁCTEA, diversos sabores acondicionado em embalagem plástica original, pacote contendo 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	DA VACA	LITRO	2000	3,4950	6.990,00



6	BISCOITO CREAM CRACKER, embalagem 3 em 1, dupla proteção, pacote com 400 gramas, composição carboidratos, proteína, gorduras, fibra alimentar, cálcio, ferro e sódio.	VITA BONO	PACOTE	2000	2,9750	5.950,00
7	BISCOITO MAIZENA embalagem 3 em 1, dupla proteção, pacote de 400 gramas, composição carboidratos, proteína, gorduras.	VITA BONO	PACOTE	2000	2,9950	5.990,00
8	CAFÉ EM PÓ, torrado e moído, embalado automaticamente, acondicionado em embalagem metalizada original, pacote com 250 gramas.	DELICATO	PACOTE	2000	3,4400	6.880,00
9	CALDO, sabor de carne ou de galinha. Caixa com 24 unidades, acondicionados em embalagem original.	ARISCO	CAIXETA	200	13,2000	2.640,00
10	CHARQUE DE CARNE BOVINA, ponta de agulha, a vácuo, fardo de 5 kg, no máximo 15% de gordura, livres de aparas, acondicionado em embalagem plástica, com Registro no Ministério da Agricultura - SIF, informação do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	SERRA NOBRE	FARDO	300	135,0000	40.500,00
11	COMINHO MOÍDO, extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100 gramas, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados contendo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SÃO MARCOS	PACOTE	500	1,1000	550,00
12	COLORÍFICO, embalagem de 100 gramas, composição farinha de milho, extrato oleoso de urucum e óleo de soja.	SÃO MARCOS	PACOTE	2000	0,8000	1.600,00
13	CREME DE LEITE, acondicionado em embalagem original resistente, 200 gramas, 1ª qualidade.	ITALAC	CAIXA	100	2,3000	230,0000
14	EXTRATO DE TOMATE, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em pacote de 340 gramas, de flandres, com verniz sanitário, recravadas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações, acondicionadas em caixa de papelão limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	BONARE	PACOTE	1000	1,3400	1.340,00
15	ERVILHA E MILHO VERDE (DUETO), Ervilha e Milho Verde em conserva, acondicionado em embalagem original resistente de 200 gramas, 1ª qualidade.	QUERO	LATA	1000	3,4000	3.400,00
16	FARINHA DE MILHO FLOCADA, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em pacote de 500 gramas, em sacos plásticos transparentes parentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	VITABOM	PACOTE	3000	1,2966	3.890,00
17	FARINHA DE TRIGO, com fermento, em pacote de 1 kg, embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número de lote. Não contém Glúten.	SARANDI	PACOTE	200	3,5000	700,00
18	FEIJÃO CARIOQUINHA, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem plástica original com 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SAFRA DE OURO	KG	2000	6,8750	13.750,00
19	FEIJÃO MACASSAR, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem plástica original com 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SAFRA DE OURO	KG	1000	6,6600	6.660,00
20	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Embalagem em pacote com 200 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura.	TGUINHO	PACOTE	500	6,0000	3.000,00
22	MARGARINA, produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso	PURO SABOR	POTE	1000	2,0500	2.050,00

	líquido 250 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
23	MILHO PARA PIPOCA, acondicionado em embalagem plástica transparente, resistente, pacote de 500 gramas, 1ª qualidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	REI DE OURO	PACOTE	200	2,5000	500,00
24	MISTURA À BASE DE AMIDO, para preparo de mingau, tipo cremogema, caixa contendo 200 gramas. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	MARATÁ	CAIXA	2000	2,5400	5.080,00
25	MORTADELA, constituída da mistura de carne de frango; composta de condimentos e outras substâncias alimentares; apresentando no máximo 25% de umidade e 10% de cubos de toucinho; primeira qualidade; isento de sujidades e outras substâncias estranhas e sua composição com validade mínima de 20 dias a contar da entrega; acondicionado em plástico atóxico, pesando 3 kg, por peça, com diâmetro 15 cm.	FRIATO	KG	300	6,0000	1.800,00
26	MUNGUZÁ, grãos de milho amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em pacote de 500 gramas, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	REI DE OURO	PACOTE	500	2,5000	1.250,00
27	ÓLEO DE SOJA REFINADO, embalagem original de fábrica, frasco com 900 ml, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	LIZA	FRASCO	500	7,2000	3.600,00
28	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, embalagem em pacote de 400 gramas, conteúdo carboidratos, proteínas, fibra alimentar. Sabor Carne. Não Contém Glúten.	DONA JÚLIA	PACOTE	1000	3,6000	3.600,00
29	RAPADURA, 1ª qualidade de 500 gramas, acondicionado em embalagem plástica.	SERTANEJA	UND	600	2,0500	1.230,00
30	SAL REFINADO IODADO, Embalagem com 1kg, com validade de até 12 meses.	INVICTO	KG	300	0,6166	183,00
31	SALSICHA, TIPO CARNE, (Embalagem de 1kg): Congelada, deverá atender às seguintes exigências: Conter 2% de amido, isenta de pimenta e corantes artificiais. a) Nitrito de potássio ou de sódio: máximo de 0,02% quando usados isoladamente ou combinados; b) Nitrito de potássio ou de sódio, associados ou não a nitrito de potássio ou de sódio: máximo de 0,05%. Embalagem e peso: as salsichas deverão ter peso unitário de 35 a 45 gramas, em embalagem rotulada a vácuo, resistente, transparente, atóxica. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens deverão constar de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do fabricante e marca; nome e endereço do fabricante; data de validade ou prazo máximo para consumo; data de fabricação do produto. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação mínima de 30 dias.	FRIATO	KG	300	7,5000	2.250,00
32	SARDINHA EM CONSERVA COM ÓLEO COMÉSTÍVEL EM LATA, composição: sardinha, água de constituição (ao próprio suco), óleo de soja e sal. O produto deve estar livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida. embalagem primária: lata retangular metálica 125g, de duas peças sendo litografada nas cores características da embalagem com sistema abre fácil. Na embalagem do produto deverá conter os dados do fornecedor, tabela nutricional, lote, data de fabricação, data de validade (48 meses após a data de fabricação). O produto recebido deverá ter no mínimo 12 meses para o vencimento.	88	LATA	1000	4,9000	4.900,00
33	SUCO CONCENTRADO DE CAJÚ, suco integral de caju, água, suco concentrado de caju. Conservadores metabissulfito e benzoato de sódio, acidulante: ácido cítrico, aromatizante: aroma idêntico ao natural de caju, estabilizante goma gelana. Não contém Glúten. Garrafa ou embalagem PET contendo 500 ml.	DA FRUTA	FRASCO	2000	4,2000	8.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 163.595,00	

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Orçamento de 2021 - Recursos Próprios do Município/Recursos Federais/PNAE e Outros. 02.060 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: 12.306.2002.2013 - Elemento de Despesas: 33.90.30.99 - Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: **Até 90 (noventa) dias, após a liquidação da Nota Fiscal apresentada ao setor competente da Prefeitura Municipal de Riachão.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: **Até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

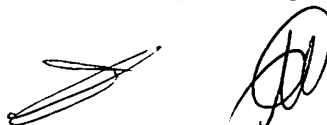
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Araruna/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riachão - PB, 19 de Março de 2021.

TESTEMUNHAS

Kaline Silva Santos
CPF: 094.145.004-05

Maria Eduarda Pereira Marques
CPF: 111.887.464-13

PELO CONTRATANTE

Maria da Luz dos Santos Lima
MARIA DA LUZ DOS SANTOS LIMA
PREFEITA
CPF: 013.088.854-07

PELO CONTRATADO

José Phillype dos Santos Brito
JOSÉ PHILLYPE DOS SANTOS BRITO
José Phillype dos Santos Brito
CPF: 016.689.724-84